



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI N.º 34/78 - de 13 de abril de 1978

Dispõe sobre autorização para firmar convênio com a Secretaria Estadual de Educação e Cultura, para o programa "Pro-Município" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria Estadual de Educação e Cultura, para implantação, no Município, do Programa "Pro-Município".

Parágrafo Único - O Pro-Município visa um amplo desenvolvimento no Município, de ensino de 1ª a 2ª graus, com o apoio dos Governos Estadual e da União.

Art. 2º - Para as despesas a serem realizadas, em virtude da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito Especial até a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), anulando dotações do vigente orçamento, caso não haja recursos outros disponíveis.

Art. 3º - As que for necessário, o Executivo fará regulamentar a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, 13 de abril de 1978.

- Clóvis Ferraz -
Prefeito Municipal

Isolda Fagundes
Sec. de Educação e Cultura

Maria Stória Alves da Souza
Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Projetado por: [assinatura]